RESOLUÇÃO Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, além de definir modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades e dá outras providências.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL MS (CIDSRC), no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 24 de maio de 2023 aprovou a seguinte resolução:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;

CONSIDERANDO o disposto o Protocolo de Intenções do Consórcio Central MS;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 05/2023, deste Consórcio, aprovada, também, pela Assembleia Geral do dia 24 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o Manual do Processo Administrativo de Fiscalização do SIM, previsto pela Resolução de nº 05/2023, deste Consórcio Central MS.

Art. 2º O Manual do Procedimento Administrativo de Fiscalização do SIM está disposto no Anexo, o qual faz parte integrante desta Resolução, e define o seguinte:

- I Discrimina os atos administrativos que compõe o processo administrativo;
- II Regulamenta suplementarmente às situações omissas da Resolução de nº 05/2023,
 deste Consórcio Central MS;
 - III Define modelos de documentos de autuação e aplicações de penalidades.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de junho de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Presidente do Consórcio Central MS

MANUAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO DO SIM

CENTRAL MS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

1. APLICAÇÃO

O presente Manual aplicar-se-á às pessoas físicas ou jurídicas:

I - Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até

o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM Central MS;

II - Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM

Central MS onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados,

industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou

expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Para uma atuação adequada, é necessário não apenas o conhecimento das normas

que regulamentam todo o SIM, mas a sua aplicação, que se dá por meio das práticas

adotadas pelos agentes públicos e se concretiza na parte formal da atuação do SIM.

Assim, o processo administrativo deve ser conduzido estritamente dentro das regras que

o norteiam, sob pena de anulação de todo o trabalho material desenvolvido pelos agentes.

Neste contexto, deve ser trazido o conceito de Processo Administrativo, que é uma

sucessão itinerária e encadeada de atos administrativos que tendem, todos, a um resultado

final e conclusivo. E procedimento é o modo de realização do processo, ou seja, o rito

processual.

3. PROCEDIMENTOS PARA SANÇÕES POR INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO

REFERENTE AOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seguindo a Resolução de nº 05/2023, deste Consórcio Central MS, que prevê as

penalidades cabíveis em cada situação de não conformidade, as infrações serão punidas

administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis. O

descumprimento às disposições previstas na referida Resolução e às normas

complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído,

iniciado com a lavratura do auto de infração.

O processo administrativo próprio para apuração das infrações do SIM se inicia

com a lavratura de Auto de Infração, observando-se o rito e os prazos estabelecidos em

seus regulamentos. A observância de todos os requisitos legais para sua confecção é de

Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

extrema relevância, tendo em vista que, como peça inaugural do processo administrativo,

vincula todo o procedimento subsequente.

4. DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Auto de Infração será lavrado por Médico Veterinário do SIM que houver

constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de

fiscalização.

O Auto de Infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve

descrever a infração cometida e a base legal infringida, devendo constar:

a) O nome e a qualificação do autuado;

b) O local, data e hora da sua lavratura;

c) A data do fato gerador da infração, que é a data da ação fiscalizatória que permitiu a

detecção da irregularidade, que poderá ser:

c.1) a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções,

fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de

documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

c.2) a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais;

d) A descrição do fato;

e) Dispositivo legal ou regulamentar infringido;

f) O prazo de defesa;

g) A assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

h) A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas

da autuação.

5. DAS NOTIFICAÇÕES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Notificação dos atos praticados no processo administrativo é ato de extrema

relevância, pois é o meio pelo qual se dá ciência ao autuado das infrações das quais está

sendo acusado, decisões posteriores, bem como do prazo de que dispõe para efetuar sua

defesa ou recorrer.

Assim, em atenção aos princípios constitucionais da ampla defesa e do

contraditório, sem que haja a notificação prevista pelo, da Resolução nº 05/2023, não há

instauração válida do processo.

Para tanto, estabelece que a ciência deverá ser expressa, devendo ocorrer

pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure

a certeza da cientificação do interessado.

Quando os infratores forem indeterminados, desconhecidos ou com domicílio

indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação

oficial, no Diário Oficial do Município do local da infração.

As notificações do autuado ocorrerão no Auto de Infração, bem como na aplicação

da penalidade.

Os requisitos acima são de extrema importância, uma vez que a cientificação será

nula quando feita sem observância das prescrições legais. Portanto, descreve-se as três

formas de cientificação:

a) PESSOALMENTE: mediante a assinatura no Auto de Infração ou, em caso de recusa,

mencionada o fato, a assinatura de duas testemunhas: a assinatura será do autuado ou de

seu representante legal, sendo a data, o nome e o número do RG ou CPF escritos pelo

autuado. No caso de recusa do autuado em dar ciência, devem assinar duas testemunhas,

devidamente identificadas, o fato deve constar no verso do respectivo auto.

b) PELO CORREIO: deverá ser feito por meio de aviso de recebimento (AR) com

descrição de conteúdo (Ex. Escrever: Auto de Infração nº XX). Após o retorno do A. R.,

recebido ou até mesmo recusado, deverá ser juntado aos autos e não será aberta a

contagem do prazo, mas somente após a publicação em edital. É importante salientar que

o A. R. deve ser juntado aos autos de modo que seja possível sua visualização frente e

verso. Logo após a juntada, o servidor deverá anotar a data em que isso está sendo feito,

pois é a partir desse momento que começará a fluir o prazo de defesa ou recurso.

c) POR EDITAL: se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido, poderá a

notificação ser via edital, que será publicado, uma única vez no Diário Oficial, do Diário

Oficial do Município do local da infração, considerando-se efetivada a ciência, 15

(quinze) dias após a publicação. Deverá ser juntada aos autos a cópia da página do

exemplar da publicação, não bastando apenas o recorte da publicação, pois deverá constar

a data da mencionada publicação.

CENTRAL MS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

6. DA DEFESA DO AUTUADO

Os direitos à ampla defesa e ao contraditório estão constitucionalmente

assegurados no artigo 5°, LV, da Constituição Federal de 1988. No Processo

Administrativo o autuado deve ter estes direitos garantidos.

A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Sede do

SIM, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da cientificação oficial.

Depois de encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e

encaminhado com relatório ao Coordenador do SIM, que deve proceder ao julgamento

em primeira instância.

É importante destacar que mesmo que o autuado apresente sua manifestação antes

dos 15 dias estabelecidos, é necessário aguardar o término do prazo, pois dentro deste

lapso, poderá juntar aos autos outros elementos necessários à complementação da sua

defesa e/ou impugnação.

Não existe obrigatoriedade ao autuado a apresentação de defesa e/ou impugnação

ao Auto de Infração. Assim, apesar de regularmente notificado, poderá optar por não se

manifestar. Isto não caracteriza uma circunstância agravante no processo e nem exime a

autoridade do SIM de examinar os fatos e provas constantes nos autos e emitir o seu

julgamento, observando, desta forma, o princípio da verdade real.

Portanto, mesmo ocorrendo ausência ou intempestividade da manifestação do

autuado, o processo terá andamento com a elaboração do relatório do servidor autuante e

julgamento, o qual sendo condenatório ensejará abertura de prazo para interposição de

recurso.

Não será recebida a defesa fora do prazo de 15 dias corridos.

7. DO JULGAMENTO

O Médico Veterinário oficial do SIM Central MS, após juntada ao processo a

defesa, ou da certidão que informa a não apresentação de defesa pelo autuado, deve

instruí-lo com as contrarrazões à defesa/manifestação fiscal e encaminhar o processo

administrativo para o Coordenador do SIM Central MS, que deverá proceder ao

julgamento em primeira instância ou designar Auditor Médico Veterinário para proceder

o julgamento.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100

A autoridade que lavrou o Auto de Infração jamais poderá atuar também como

autoridade julgadora, pois tal conduta tornaria o processo administrativo nulo.

O julgamento deve ser realizado com base na acusação (infração descrita no Auto

de Infração), na manifestação do autuado (defesa e/ou impugnação), na apreciação das

provas e no relatório do servidor autuante. Não é lícito à autoridade julgadora argumentar

sobre fatos estranhos ao processo ou deixar de avaliar os argumentos apresentados pelo

autuado.

Para que uma penalidade seja aplicada é preciso que todas as formalidades

processuais determinadas neste Manual e na Resolução de nº 05/2023 sejam cumpridas e

a decisão seja condenatória.

A infração não é de menor importância em relação aos delitos comuns, já que é

cometida contra a saúde pública. Portanto, o ordenamento processual deve ser obedecido

e a decisão fundamentada. Portanto, ao decidir, não basta que a autoridade escreva no

rodapé da manifestação do servidor autuante um despacho simplificado com os dizeres

"de acordo com o parecer" e sua assinatura.

A decisão julgadora deve ser encaminhada para ciência do autuado, procedendo

nos mesmos moldes da notificação inicial, descrita no item 5, deste Manual.

8. DO RECURSO

Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de

legalidade e do mérito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de ciência ou da data

de divulgação oficial da decisão.

O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito

suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a

decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao

Presidente do Consórcio Central MS, para decidir o recurso em segunda e última

instância.

9. DO CONTROLE HISTÓRICO DAS AUTUAÇÕES

O controle do histórico de autuações e aplicação de penalidades será realizado

pelo Serviço de Inspeção Municipal, onde deverá informar número de Auto, data de

emissão, dados do estabelecimento, não conformidade registrada, ação fiscal tomada, e

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul - Central MS - CIDSRC

quando aplicável, informações referentes a valor e pagamento das multas aplicadas

(ANEXO I).

10. DOCUMENTOS DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO NO

ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE

ORIGEM ANIMAL

Para fins desta Resolução e seguindo o que rege a Resolução de regulamentação

do SIM, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de

outros que vierem a ser instituídos:

I - Auto de Apreensão (ANEXO II): é o documento hábil para reter matéria-prima,

produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às

averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

II - Termo de Doação e/ou Inutilização (ANEXO III): Termo de Doação é o documento

que confere autorização de doação de produtos apreendidos durante as atividades de

inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados. Só poderão ser objeto de doação

os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos

com parâmetros em conformidade para o consumo humano e que atendam as demais

determinações estabelecidas na Resolução nº 5, de 24 de maio de 2023 e demais normas

complementares. Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência

e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto,

insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

III - Termo de Fiel Depositário (ANEXO IV): é o documento hábil que nomeia o detentor

da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior

deliberação.

IV – Auto de Interdição (ANEXO V): é o documento hábil para interromper, parcial ou

totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi

constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de

adulterações ou falsificações habituais do produto.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100

V – Auto de Infração (ANEXO VI): é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora

autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste

Manual, nas Resoluções ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de

origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, nos

moldes do item 4, deste Manual.

VI – Termo de Notificação (ANEXO VII): é o documento que cumpre a tarefa de

informar ao autuado sobre a instauração do processo administrativo.

VII – Laudo de Desinterdição (ANEXO VIII): é o documento hábil a ser lavrado para

tornar sem efeito o Auto de Interdição.

VIII - Termo de Revelia (ANEXO IX): é o documento que comprova a ausência de

defesa, dentro do prazo legal.

IX – Relatório de Instrução para Julgamento em 1ª Instância (ANEXO X): é a narração

ou descrição ordenada e formal dos principais fatos observados e colhidos do processo

administrativo, pelo relator, contendo manifestação conclusiva quanto ao cumprimento

dos procedimentos legais estabelecidos na norma específica e a sanção administrativa

sujeita.

X – Termo de Retificação do Auto de Infração (ANEXO XI): é o documento hábil que

corrige qualquer equívoco ou erro no auto de infração, desde que a correção não implique

na modificação do fato descrito no auto de infração.

XI - Termo de Julgamento em 1ª Instância (Auto de Infração Procedente) (ANEXO XII):

é o documento lavrado pela autoridade julgadora, no caso o Coordenador do SIM, o qual

decidirá pela procedência do Auto de Infração, confirmando as irregularidades ali

apontadas de forma fundamentada e aplicando penalidade, de acordo com a Resolução

de nº 05/2023.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100 CNPJ: 49.160.796/0001-39

XII - Termo de Julgamento em 1ª instância (Auto de Infração Improcedente) (ANEXO

XIII): é o documento lavrado pela autoridade julgadora, no caso o Coordenador do SIM,

o qual decidirá pela inexistência de irregularidade no estabelecimento, de forma

fundamentada, não havendo a aplicação de qualquer penalidade.

XIII - Termo de Julgamento em 2ª instância (Manter a Sanção) (ANEXO XIV): é o

documento lavrado nos casos em que não haverá modificação/reconsideração da decisão

inicialmente proferida, que se aplica sanção ao autuado. Esta decisão deverá ser

encaminhada para julgamento em instância superior, no caso, o Presidente do Consórcio.

XIV - Termo de Julgamento em 2ª instância (Aumentar a Sanção) (ANEXO XV): é o

documento lavrado nos casos em que após proferida a decisão em 1ª instância, não houver

a reconsideração e o Auto de Infração for mantido, passando para julgamento em

instância superior.

XV - Termo de Julgamento em 2ª instância (Reduzir sanção) (ANEXO XVI): é o

documento lavrado nos casos em que, em decisão de reconsideração ou em decisão

proferida pela 2ª instância, a penalidade for minorada, passando a uma situação mais

favorável para o autuado.

XVI - Termo de Julgamento em 2ª instância (Aplicar Advertência) (ANEXO XVII); é

quando a decisão é reformada parcialmente em 2ª instância, para modificar a penalidade,

aplicando-se apenas a penalidade advertência.

XVII - Termo de Julgamento em 2ª instância (Cancelar) (ANEXO XVIII): é quando a

decisão é reformada em 2ª instância, ordenando o cancelamento do Auto de Infração.

XVIII – Termo de Advertência (ANEXO XIX): É o termo lavrado pela autoridade

competente, para ciência do autuado da penalidade de Advertência, com descrição dos

dispositivos infringidos e dos prazos para efetuar seu recurso.

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100

XIX – Auto de Multa (ANEXO XX): É o termo lavrado pela autoridade competente, para

aplicar a penalidade prevista na legislação, por infração sanitária cometida pelo

estabelecimento, que deve ser estabelecida em uma quantia em dinheiro, dentro da

gravidade da infração.

XX – Protocolo de Defesa (ANEXO XXI): É o documento lavrado que prova o protocolo

da defesa do autuado.

XXI – Protocolo de Recurso Administrativo (ANEXO XXII): É o documento lavrado que

prova o protocolo do recurso administrativo interposto pelo autuado pelo seu

inconformismo com a decisão da autoridade competente.

XXII - Relatório de Não Conformidade - RNC (ANEXO XXIII): é o registro de

quaisquer desvios que ocorrem na execução de qualquer processo dentro do

estabelecimento fiscalizado, desde os serviços oferecidos ao desenvolvimento de um

produto, ou ainda processos internos administrativos.

XXIII - Resposta a Relatório de Não Conformidade (ANEXO XXIV): trata-se da

resposta do estabelecimento acerca das ações imediatas e das ações corretivas que

promoveu diante das não conformidades verificadas, bem como daquelas que serão

promovidas e o prazo para sua conclusão.

12. ANEXOS



ANEXO I

Data	SIM/ Município	Data do Auto de Infração	Razão Social	Endereço	Área	CNPJ	N° Processo	Ano	N° do Auto de Infração	Art da Legislação	Situação da Penalidade	Data da Penalidade	Nº da Penalidade	Valor	Pgto	Destino	Data do Destino	Observaçõe



ANEXO II

AUTO DE APREENSÃO

	ENSÃO	Nº		
DATA:	HORARIO:	MUNICÍPIO:		UF:
(dd/mm/aaaa)				
En	ocupanto do c	oorgo		
		cargo		
		nixo, apreendi no estabel		eseliça das
		-		
		CNPJ/CPF		
	identificados com a re			,
ITEM	PROD		O UA	ANTIDADE
	21102		Q O I	
(informar qual artig	go da lei ou Resolução). do Serviço de Ins		
	, não podendo s	ser comercializados, tran	sferidos ou de	evolvidos,
até posterior deliber	ração.			
É possível que os	produtos apreendido	os sejam inutilizados o	u doados, co	onforme a
necessidade aponta	da por técnicos do SIN	M.		
Diante das informa	ições acima elencadas	s, lavro o presente Auto	de Apreensão	o, em três
vias, dando cópia a	o infrator, que fica suj	eito às penas da lei.		
Local	, data	<u></u> ·		
A	utuante	- <u>- Au</u>	tuado	



Testemunhas:

1. Nome completo e assinatura	2. Nome completo e assinatura
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO III TERMO DE DOAÇÃO E/ OU INUTILIZAÇÃO

DAT	MUNIC MUNIC	ÍPIO	UF
	ço de Inspeção Municipal de a, no estabelecimento registro no S.I.M sob o	, CPNJ/Cl	deu os produtos descriminados PF, endereço forme auto de apreensão nº _
ITEM	PRODUTO	QUANTIDAD	DE MOTIVO DA APREENSÃO

^{*}Riscar as linhas não utilizadas na tabela.

ENCAMINHAMENTO:

INUTILIZAÇÃO	MÉTODO:
DOAÇÃO	ENTIDADE/CPNJ/ENDEREÇO:
	Local data
_	ssinatura do Médico Veterinário responsável com CRMV
A	ssinatura do Medico Veterinario responsavei com CRIVIV
CIENTE EM:	
	Assinatura e documento do responsável legal pelo
	estabelecimento
	TERMO DE RECEBIMENTO
	(Para uso exclusivo, casa haja doação)
	(1 al a uso exclusivo, casa haja ubaçab)
A Instituição	, CNPJ
	, localizada , ,
Município	
	, e-mail atesta que recebeu do Serviço de
Inspeção Munic	ipal, e manatesta que recebeu do Serviço de
	, doação de produtos alimentícios oriundos aptos para
	1
consumo,	
	, Município, UF
. Contorm	e tabela abaixo:



ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE				
*rasurar a	*rasurar as linhas não utilizadas no momento da assinatura deste documento.					

Local	, data	·

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome legível com documento de identidade	Nome legível com documento de identidade

Nome legível e documento de identidade do responsável pela Instituição



ANEXO IV

	TERM	O DE FIEL DEP	TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO Nº						
DATA:		HORÁRIO:	MUNICÍPIO:	UF:					
(dd/mm/aaa	aa)								
O estab	elecimento								
		registro no S		localizado					
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
		_		na tabela abaixo e suas					
	_	_	_	elo Serviço de Inspeção					
				to de Apreensão nº					
				, Resolução					
				lo Serviço de Inspeção					
_			-						
Mumcipai		, qu	ie lhe dará a destinação	correta.					
ITEM		PRODU	UTA	OHANTIDA DE					
		PROD	010	QUANTIDADE					
_	Assinatur	a do Médico Veter	rinário Responsável co	om CRMV					
1	Assinatur	a do Medico veter	mario Responsavei ed						
]	Local	, data	<u>.</u>					
Ciente em: _	_//								
	Assina	tura do responsáv	vel legal pelo estabelec	eimento					

Identidade:



ANEXO V AUTO DE INTERDIÇÃO

N°:/20xx.				
ESTABELECIMENTO:	CNPJ/CPF:			
E-MAIL:	TEL:			
ENDEREÇO COMPLETO:				
RESPONSÁVEL LEGAL:	RG:			
Fica o estabelecimento qualificado INTERDITADO nos termos do artigo XXX, da Lei Municipal nº xxxxx, e Resolução nº xxxxx em virtude de infringência à legislação municipal, conforme descrição abaixo. Descrever atos de infringência constatados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM:				
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:				
PENALIDADE APLICÁVEL:				



INTERDIÇÃO					
	TOTAL		PARCIAL		
DATA:		HOR	A:		
Fica o	estabelecimento acima qualificado ciente	de que	não poderá exercer atividades isoladas, e que a		
inutiliza	ação ou remoção das faixas e/ou cartaze	s alusi	vos à presente interdição, assim como voltar a		
funcion	ar sem a devida desinterdição efetivada pe	lo Serv	riço de Inspeção Municipal – SIM, implicará falta		
grave, e	ensejando aplicação da penalidade de cass	sação d	o registro junto ao SIM, bem como caracterizará		
crime d	e desobediência culminando em sanções pr	revistas	em legislações pertinentes.		
Assinatura Responsável legal estabelecimento Assinatura A			Assinatura Agente fiscal SIM		
CPF:			CPF:		

TESTEMUNHAS				
1.	2.			
Nome completo:	Nome completo:			
Assinatura:	Assinatura:			
CPF: RG:	CPF: RG:			



ANEXO VI AUTO DE INFRAÇÃO

	AUTO DE INFRA	ÇÃO	N°
DATA:	HORARIO:	MUNICÍPIO:	UF:
(dd/mm/aaaa)			
	1		,
Eu,	ocupa	ante do cargo	, do
Serviço de Inspeç	ão Municipal de	, na p	oresença das testemunhas
identificadas e ass	sinadas abaixo, cons	tatei as infrações abaixo d	escritas, no
estabelecimento _		, CNPJ/CPF _	, Localizado
no endereço		·	
ITEM	INFRAÇA	ÃO	BASE LEGAL
Diante das inform	ações acima elencad	las, lavro o presente Auto	de Infração, em três vias,
dando cópia ao in	frator, que fica sujei	to às penas da lei.	
A	Autuante		Autuado
Testemunhas:			
1. Nome completo	e assinatura	2. Nome com	pleto e assinatura
RG:		RG:	
CPF:		CPF:	



ANEXO VII

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº XXX/ANO

Aos	dias do mês de	do ano de		_, eu abaixo assinado,
Médico	o Veterinário do Serviço de Inspe	eção do munic	ípio de	MS e
no cum	nprimento da Lei Municipal nº _		regulam	entada pelo Decreto nº
NOTIF	FIQUEI, o estabelecimento		CNPJ	
Respon	nsável Legal		, CPF_	
	lecido à			
MS.				
Fiscali	zando o estabelecimento foi dete	ectado:		
Conce	de-se o prazo de (dias) p	ara que, quere	ndo apro	esente defesa/recurso.
(Local)	MS, em _	//		
	AUTUADO			AUTUANTE
ТЕСТІ	EMUNHAS:			
11:011	ENIUNITAS.			
	CPF:			CPF:



ANEXO VIII

LAUDO DE DESINTERDIÇÃO Nº_____/20xx

O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. da Lei nº 7033 de 19 de abril de 2023 resolve:

DESINTERDITAR o e	stabelecimento		
			n razão do
cumprimento das provid	ências exigidas no Laudo de Inter	·dição nº	de 20xx.
Vistoria técnica para a d	esinterdição realizada no dia/	/ 20, às	_horas.
	OBSERVAÇÕES		
	ΓΙ FICAÇÃO DO RESPONSÁV Ι		
ESTA	BELECIMENTO E/OU RESPO	NSÁVEL	
	LEGAL		
Nome:			
RG:	CPF:		
Assinatura:			



	DENTIFICAÇÃO DO	
R	ESPONSÁVEL PELA	
	DESINTERDIÇÃO	
,	dede 20	
	~	
	Carimbo e assinatura	
1ª Via (Branca): Proprietário	2 ^a Via (Azul): Processo	3ª Via (Verde): Arquivo
	ANEXO IX	
Tì	ERMO DE REVELIA	
Processo nº:		
Auto de Infração nº:		
IDENTIFICAÇÃO DO AUTUA	ADO:	
Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
N° SIM:	Município/	UF:
Endereço:	CEP:	
Responsável Legal:	CPF:	
DATA LIMITE PARA APRESEN	TAÇÃO DA DEFESA:/	
Aosdias do mês de	_do ano dedeclaro	revel o representante legal
do estabelecimento supra citado,	qualificado nos autos, consi	derando que o mesmo foi
regularmente intimado e notifica	do e deixou de apresentar d	lefesa no prazo legal, nos
termos da Lei Municipal nº 7033	de 19 de abril de 2023 regu	lamentada pela Resolução
nº 05 de 24 de maio de 2023.		
	MS,//	
Servi	iço de Inspeção Municipal	

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100 CNPJ: 49.160.796/0001-39



ANEXO X

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO PARA JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA

1. Processo nº:			
2. Razão Social ou Nome do interessado:			
3. Localização (Município/Estado	0):	
4. Registro (SIM	1 Consorciado Nº	?):	
5. Assunto: Auto	o de Infração Nº		
6. Dos fatos: O	auto de infração fo	ora lavrado em <i>XX/XX/XXXX</i> pelo Ago	ente Público
(Médico Veterin	aário oficial) XX	XX em face da interessada pela con	ıstatação de
"(transcrição da	s irregularidades	conforme Auto de Infração)". A ciência	a da autuada
fora registrada e	m <i>XX/XX/XXXX</i> ,	por meio de assinatura do Auto de In	fração / por
meio do recebim	ento pelo Correio,	conforme Aviso de Recebimento. Na op	ortunidade,
também foram la	avrados os docun	nentos (citar outros termos emitidos, p	or exemplo,
Termo de Apreen	esão).		
7. Base Legal/A	rtigos infringidos	: Artigo XX da Resolução XXXXX com	nbinado com
XXX			
8. Histórico do autuado: A autuada é (reincidente ou primária), conforme consulta ao			e consulta ao
histórico de infrações anexado ao presente processo.			
9. Da defesa: A interessada apresentou defesa no dia XXX atendendo o prazo			do o prazo
estabelecido no	artigo 59 da Les	i N° 9.784, de 29 de janeiro de 199	99, portanto
considerada temp	pestiva, e argumen	nta que	
OU A interes	ssada apresentou	defesa no dia XX tendo ultrapassa	do o prazo
estabelecido no	artigo 59 da Lei	N° 9.784, de 29 de janeiro de 1999,	portanto é
considerada inte	empestiva OU	A interessada não apresentou de	fesa, sendo
considerada revel, conforme Termo de Revelia (ver modelo mais a frente).			
10. Do mérito:			
44.6			
11. Conclusão:			
12. Proposição o	la sanção:		
Artigo	Classificação	Infração	Valor da
Resolução	da Infração		Multa
	(constar na lei)		



XXXXX,			
combinado			
com			
Inciso XXXX	Leve	Descrição da infração conforme	X% do
	Moderada	Auto de Infração	valor
	Grave		máximo =
	Gravíssima		R\$ xxxx
Inciso XXXX	Leve	Descrição da infração conforme	X% do
	Moderada	Auto de Infração	valor
	Grave		máximo =
	Gravíssima		R\$ xxxx
		Total:	R\$ (soma
			dos
			valores)

13. Local e Data: XXXX

Relator: XXXX Assinado digitalmente

ANEXO XI

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº XXX/ANO

Documento de Referência: Auto de Infração n.º XXXX

Processo no:
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
Razão Social ou Nome:
SIM Consorciado Nº:
Endereço:
Município/UF:
CEP:
CNPJ ou CPF:
Ao(s) XX dia(s) do mês de XXX do ano de XXXX, no município de XXXX, Estado de
XXXX eu, XXXX, Médico(a) Veterinário(a) CRMV-MS XXXX CARGO (MÉDICO
VETERINÁRIO OFICIAL OU ANÁLOGO, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL: XXXX
no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 7033 de 19 de abril de 2023
regulamentada pela Resolução nº 05 de 24 de maio de 2023, constatei erro material no
documento acima referenciado e promovo a devida correção para:
Onde se lê: XXXX;
Leia-se: XXXX;
Ratifico os demais dizeres do referido documento.
Fica o interessado cientificado de que tem o prazo máximo de 10 (dez) dias, para
encaminhar a defesa por escrito, acompanhada das provas que entender necessárias,
representação do Consórcio.
Após o encaminhamento da defesa, ou vencido o prazo para tal, os autos serão julgado
pela Autoridade Julgadora e o interessado receberá a respectiva Notificação, informando
lhe das decisões tomadas.
Pelo que, lavrei o presente em 2 (duas) vias, e:
() Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.
() O autuado recebeu uma via deste documento em//

Assinatura do Médico Veterinário Oficial:	
	(nome e cargo)
Assinatura do Interessado:	
	(nome e documento)

ANEXO XII

(AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE)

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:	
Auto de Infração nº:	
Autuado:	
SIM Consorciado Nº:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Município/UF:	

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. XXXXX da Resolução XXXXXXX, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO:

Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

3. Foi confeccionado o Relatório de nº xxx e encaminhado para esta autoridade

julgadora.

Portanto, acolhe-se o parecer do Relatório acima epigrafado.

5. Ante o exposto:

I - Julgo procedente o Auto de Infração nº xxxx, pela irregularidade "xxxxxxx",

infringindo (dispositivo legal);

II – Aplico, como sanção administrativa, (multa/advertência) no valor de R\$ xxxx (valor

por extenso), com fulcro nos Art. XXXX Inciso (especificar o inciso), Art. XXXXX do

Decreto nº XXXXX;

III – Aplico, como sanção administrativa (outras sanções previstas EM LEI, quando for

o caso).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do

relatório de instrução, intimando-o a cumprir as exigências no prazo legal ou, em caso de

discordância, recorrer à instância superior, no prazo previsto no Art. XXXX da Resolução

/ Lei nº XXXXX. Em caso de pagamento da DAM, o autuado deverá encaminhar

comprovante de quitação do débito à representação do município. A não comprovação

do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa do Município, conforme previsto

no Art. xxxxx da Resolução / lei.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Chefe do SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO)

() Encaminhado ao autuado	por Aviso de Recebimento ((AR)	dos Correi	ios.
---	--------------------------	----------------------------	------	------------	------

() O autuado	recebeu uma o	cópia deste	documento em	/ /
ľ) O autuado	recebeu uma e	copia deste	documento em	///

Assinatura do Autuado:

(nome e documento)



ANEXO XIII

(AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE)

TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

Em decorrência da lavratura do Auto de Infração nº xxxxxxxx contra o estabelecimento em epígrafe, considerando o disposto no Art. XXXXX da Resolução XXXXXX, a regularidade dos procedimentos fiscais, a garantia do amplo direito a defesa e do contraditório e tudo o mais que dos autos consta, DECIDO:

- 3. Foi confeccionado o Relatório de nº xxx e encaminhado para esta autoridade julgadora.
- 5. Ante o exposto:
- I Julgo improcedente o auto de infração nº xxxx;
- II Cancelo o Auto de Infração supracitado.



Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Chefe SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO)

() Encaminhado ao autuado por Aviso de Recebimento (AR) dos	Correios.
() O autuado recebeu uma cópia deste documento em//	_
Assinatura do Autuado:	(nome e documento)



ANEXO XIV

(MANTER SANÇÃO)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo n':
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O DIRETOR DO SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora — 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx;

II – Manter a sanção administrativa de multa no valor de R\$ xxxxx (*valor por extenso*), de acordo com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (nº xxx).;

III – Manter, como sanção administrativa (outras sanções previstas no Art. 508, quando for o caso).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento do DAM, o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do Município. A não comprovação do recolhimento ensejará a inscrição na Dívida Ativa do Município, conforme previsto no Art. xxxxx da Resolução / lei.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO)



ANEXO XV

(AUMENTAR SANÇÃO)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo nº:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora — 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx;

II – Aumentar a sanção administrativa de multa do valor de R\$ xxxx (*valor por extenso*) para R\$ xxxx (*valor por extenso*), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (citar o relatório);

III – Aplicar, como sanção administrativa (outras sanções previstas, quando for o caso).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução, e cumprindo o Art. 64 da Lei nº 9.784/1999. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do município e conforme previsão legal.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Diretor consórcio / Prefeito (PESSOA QUE ESTIVER NA INSTÂNCIA SUPERIOR CONFORME PREVISÃO LEGAL)



ANEXO XVI

(REDUZIR SANÇÃO)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo n°:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx;

II – Reduzir a sanção administrativa de multa do valor de R\$ xxxx (valor por extenso), para R\$ xxxx (valor por extenso), em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar). Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução. Quando do pagamento da MULTA (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO), o autuado deverá encaminhar comprovante de quitação do débito à representação do município e conforme previsão legal.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Diretor consórcio / Prefeito (PESSOA QUE ESTIVER NA INSTÂNCIA SUPERIOR CONFORME PREVISÃO LEGAL)



ANEXO XVII

(APLICAR ADVERTÊNCIA)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo n°:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I – Julgar procedente o Auto de Infração nº xxxxx

II – Cancelar o Auto de Multa (sequencial), para que seja aplicada a penalidade de Advertência, em divergência com o estabelecido no Termo de Julgamento em Primeira Instância (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL e citar).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Diretor consórcio / Prefeito (PESSOA QUE ESTIVER NA INSTÂNCIA SUPERIOR CONFORME PREVISÃO LEGAL)



ANEXO XVIII

(CANCELAR)

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº XXX/SERVIÇO XXX/ANO

Processo n°:
Serviço de Inspeção:
Auto de Infração nº:
Autuado:
SIM Consorciado Nº:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município/UF:

O Diretor SERVIÇO (AUTORIDADE QUE A RESOLUÇÃO RECONHECER PARA IMPUTAR SANÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere portaria (de nomeação para aquela função determinada pela Resolução como autoridade acima da autoridade julgadora – 2ª INSTÂNCIA), e com base no estabelecido pelo Art. XXXX da Resolução XXX, considerando as informações constantes no processo xxxxxx e o que dispõe a Lei nº 9.784/1999, acolhe o parecer contido no Relatório (IMPORTANTE MANTER SEQUENCIAL), e decide:

I - Julgar improcedente o Auto de Infração nº xxxx;

II – Cancelar o Auto de Infração supracitado e seu respectivo Auto de Multa (manter sequencial).

Notifique-se o autuado, na forma da lei, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório de instrução.

Local, xx de xxxxxxx de 20xx

Diretor consórcio / Prefeito (PESSOA QUE ESTIVER NA INSTÂNCIA SUPERIOR CONFORME PREVISÃO LEGAL)



ANEXO XIX

TERMO DE ADVERTÊNCIA

	ADEVERTÊNC	CIA	Nº	
ATA:	HORÁRIO:	MUNICÍPIO:		UF:
ld/mm/aaaa)				
				·
		, usan		
		da Resolução nº		
		CNPJ/C		
		no Município		
em virtude da infr	ração ao(s) artigo(s)da	Lei nº	, Resolução
nºocorr	ida emdura	ante		
conforme auto de i	infração em anexo.			
Fica o estabeleci	mento ciente de	que a reincidência in	nplicará na	s penalidades
previstas em lei.				
	Local	, data		
Assinatura	e carimbo do respo	onsável pelo Serviço de	Inspeção Mu	ınicipal
CIENTE EM:				
Nome cor	npleto e assinatura	do responsável legal pe	elo estabeleci	mento
RG:				
CPF:				



ANEXO XX

AUTO DE MULTA

AUTO	O DE MULTA	N	0			
DATA: (dd/mm/aaaa)	MUNICÍPI	MUNICÍPIO: UF				
SERVIDOR:	ERVIDOR: IDENTIFICAÇÃO:					
	AUTUADO					
Razão social:		Nome fantasia:				
CNPJ/CPF:		Inscrição Muni	cipal:			
Responsável legal:		Contato:				
Endereço completo:		CEP:				
ITEM	INFRAÇÃO		BASE LEGAL			
VALOR DA MULTA EM VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DA MULTA EM		PARÂMETRO BELECIDO /BASE LEGAL			
TOTAL:	TOTAL:					
Diante das informações acim cópia ao infrator, que fica suj Lo	_		em três vias, dando			



Administrativa

Autuante /CPF/RG	Autuado/CPF/RG



ANEXO XXI

PROTOCOLO DE DEFESA

IDENTIFICAÇÃO									
Autuado:									
CPF/CNPJ:						Telefon	e:		
Nº do Auto	de Infraçã	ío:				Process	o nº:		
Nº de págin	as da defe	sa (opcio	onal)	•			l		
		ENDER	EÇO	PAR	A CO	RRESP	ONDÊN	NCIA	
Rua:									
Nº:	Co	mpleme	nto:					CEP:	
Bairro:	'				Dist	trito:			
Cidade:						l		Estado	:
	apresente defesa será encaminhada para o endereço de correspondência acima indicado. Caso o Correios não consiga efetivar a entrega, a notificação será feita por publicação de edital no Diário Oficial do Município de								
() A (1		ESPON				ENTRE	JA NU	S.I.M.	
() Autuado			` ′			el legal			
() Advoga	do		()	Corre	eios/C	Outro:			
Nome:									
CPF:					Assı	natura:			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO									
I I	1 1	RESPU	NSA	VEL	PEL	J RECE	BHMEN		
Unio Admini									
Nome do se									
Nome do se	TVIUOI.				A agi				
Data de rece	Data de recebimento: Assinatura e carimbo:								



ANEXO XXII

PROTOCOLO RECURSO ADMINISTRATIVO

			ID	ENI	ΓΙΓΙCΑÇ	CÃO			
Autuado:									
CPF/CNPJ:						Telefone: (_			
Nº do Auto	de Infr	ração:				Process	o nº:		
Nº de págin	as da d	lefesa (opci	ional):						
		ENDER	EÇO F	PAR	A CORR	ESPONI	DÊNC	IA	
Rua:									
N°:		Complen	nento:				CEP:		
Bairro:		1		Dis	strito:			l	
Cidade:							Estad	0:	
Fica o aut	uado/p	rocurador	ciente	que	a notific	ação da	decisâ	io/deli	beração sobre o
presente rec	curso s	será encami	nhada p	oara	o endereç	o de cor	respon	dência	a acima indicado.
Caso o Cor	reios n	ão consiga	efetiva	r a er	ntrega, a r	notificaçã	ĭo será	feita p	oor publicação de
edital no D	iário O	ficial do M	Iunicípi	o de					_•
		RESPON	ISÁVE.	L PE	ELA ENT	REGA	NO S.I	.M.	
() Autuado)		()]	Resp	onsável le	egal			
() Advoga	do		()	Corr	reios/Outr	o:			
Nome									
CPF					Assinati	ıra ¹			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NO S.I.M.									
Unidade Ad	minist	rativa:							
Nome do se	rvidor:	:							
Data de rece	shimen	uto:			Assinatu	ıra e			
Data de recebimento:		110.			carimbo	:			

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100 CNPJ: 49.160.796/0001-39



ANEXO XXIII

CONSÓRCIO	
CENTRAL	MS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do

Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100 CNPJ: 49.160.796/0001-39

CNPJ: 49.160.796/0001-39 E-mail: consorciocentralms@gmail.com										
SERVIÇO		O MUNICIPAL –								
RELATÓRI	O DE NÃO CO	NFORMIDADE	– RNC							
1. Data:		2. Relatório nº:	3. N° do SIM:							
4. Estabelecimento:		1	<u> </u>							
5. Responsável legal:										
6. Elemento de Controle:										
7. Indicadores de Classificação da l	Não Conformidad	e:								
Monitoramento () Ação corretiva	a () Verificaçã	ío () Registro () Plano Descrito ()							
8. Horário e local da ocorrência:										
9. Descrição da Não Conformidade	:									
10. Ação Fiscal:										
10. Ação Fiscai:										
11. Assinatura do Serviço de Inspeç	cão Municipal:									
	,									
Este documento, que deve ser resp	pondido à Inspeç	ão Municipal atrav	és de formulário padrão em							
um prazo máximo de 72 horas,	é uma notificaç	ão escrita da falha	a em atender às exigências							
regulamentares e pode resultar ei	m ação administ	rativa e legal.								

ANEXO XXIV



CENTRAL MS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do

Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100 CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM RESPOSTA A RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE – RNC

1. Data:	. N° do SIM:			
4. Estabelecimento:				
5. Responsável legal:				
6.Resposta do Responsável pelo Estabelecim	iento:			
6.1. Identificação do item violado do progran	na de autocontrole:			
6.2. Ações imediatas e/ou paliativas:				
6.3. Ações planejadas e prazos:				
7. Assinatura do Responsável do Estabelecim	nento:	Data:		
8. Verificação da correção da não conformida	ade (uso exclusivo do SIM):			
9. Assinatura do Responsável pelo SIM (uso	exclusivo do SIM):	Data:		
O verso poderá ser utilizado para complemen	ntação de informações.	,		



Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – Central MS – CIDSRC

ANEXO XXV

VERIFICAÇÃO DE RNC EMITIDOS ANO _____

Empreendimento	SIM	Municínio
Empreciamiento	51141	_ Municipio

Nº do RNC	Descrição da NC	Data Emissão	Data de Resposta	Data de Verificação	Status	Ação Fiscal		



ANEXO XXVI

NÚMERO DE RNC EMITIDOS ANO _____

	Empi	eendim	ento								SIN	И	Muı	nicípio _						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	241
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	242
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	243
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	244
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	245
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	246
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	247
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	248
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	249
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	250
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	
		_		_																

Campo Grande, Jaraguari, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos - MS. Rua Antônio de Oliveira, n. 28 - Itanhangá Park - CEP 79.003-100 CNPJ: 49.160.796/0001-39

